

Ref.: PROAD 5649/2024.

Assunto: Licitação regida pela Lei 14.133/2021. Pregão Eletrônico 90035/2024 (serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água de reservatórios de água potável e pluvial, das unidades atendidas pelo Núcleo Gerencial de Londrina). Adjudicação e homologação do certame.

Interessadas: Núcleo Gerencial de Londrina.

I. A Secretaria de Licitações e Contratos, com base no disposto na Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico 90035/2024 (serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água de reservatórios de água potável e pluvial, das unidades atendidas pelo Núcleo Gerencial de Londrina), encaminha para adjudicação e homologação o resultado do certame em favor das seguintes empresas: BORSATO GOMES E CIA LTDA (CNPJ: 13.324.237/0001-70) - LOTES 1, 3, 4, 9, 10 e 11; VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (CNPJ: 18.850.814/0001-80) - LOTES 2, 6, 8 e 12; DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA (CNPJ: 72.159.817/0001-18) - LOTES 5 e 7, e DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA (CNPJ: 11.048.000/0001-88) - LOTE 13.

II. O preço máximo estimado para a presente contratação e o valor final das propostas vencedoras foram os seguintes:

ITEM	CIDADE	FREQUENCIA	PREÇO MÁXIMO POR EXECUÇÃO	PREÇO MÁXIMO ANUAL	PREÇO SEMESTRAL ADJUDICADO	PREÇO ANUAL ADJUDICADO
1	APUCARANA	SEMESTRAL	R\$ 3.127,17	R\$ 6.254,34	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
2	ARAPONGAS	SEMESTRAL	R\$ 2.286,33	R\$ 4.572,66	R\$ 1.143,00	R\$ 2.286,00
3	BANDEIRANTES	SEMESTRAL	R\$ 3.247,34	R\$ 6.494,68	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
4	CAMBÉ	SEMESTRAL	R\$ 2.008,40	R\$ 4.016,80	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
5	CORNÉLIO PROCÓPIO	SEMESTRAL	R\$ 4.173,33	R\$ 8.346,66	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

		•		i		
6	IBAITI	SEMESTRAL	R\$ 2.225,00	R\$ 4.450,00	R\$ 1.112, 50	R\$ 2.225,00
7	JACAREZINHO	SEMESTRAL	R\$ 4.641,72	R\$ 9.283,44	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
8	JAGUARIAÍVA	SEMESTRAL	R\$ 2.296,87	R\$ 4.593,74	R\$ 1.148,00	R\$ 2.296,00
9	LONDRINA	SEMESTRAL	R\$ 14.608,97	R\$ 29.217,94	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
10	PORECATU	SEMESTRAL	R\$ 3.479,87	R\$ 6.959,74	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
11	ROLANDIA	SEMESTRAL	R\$ 2.142,70	R\$ 4.285,40	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
12	SANTO ANTONIO DA PLATINA	SEMESTRAL	R\$ 2.542,20	R\$ 5.084,40	R\$ 1.271,00	R\$ 2.542,00
13	WENCESLAU BRAZ	SEMESTRAL	R\$ 2.336,25	R\$ 4.672,50	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00

III. Fiscais/Comissão de fiscalização da contratação indicados no documento 1.

IV. Após a validação da proposta vencedora e a aceitação pela Sra. Pregoeira, a empresa DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA. apresentou recurso contra a decisão de julgamento do certame, alegando, em síntese, que a empresa licitante reconhecida como vencedora para os LOTES 2, 6 e 12 (VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS) não atendeu aos requisitos de qualificação técnica em edital, a saber, a licença ambiental válida.

V. Em resposta, a empresa VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS alegou que o recurso apresentado é falho e desprovido de conhecimento, pois, o processo para dar entrada numa nova Licença Ambiental ou renovação, passa primeiro pela entrada no sistema do IAT (Instituto de Água e Terra do PR), que posteriormente agenda a visita técnica e somente após a visita in loco do local emite o Protocolo para emissão da Licença. Conforme documento que estamos enviando em anexo, foi solicitado a entrada no sistema do IAT no dia 10 de junho de 2024, portanto 120 dias antes do vencimento da licença anterior que venceu dia 04 de outubro de 2024. No Recurso apresentado a empresa Desinsetizadora Baratek 10 cita o seguinte: Na própria Licença vencida, no campo das CONDICIONANTES, fica estabelecido no item 30: ¿30. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do IAP.¿ Como a entrada no sistema ocorreu com 120 dias de antecedência, a empresa Valter José Duarte Imunização está absolutamente dentro do prazo mínimo estipulado no item 30 para expiração do prazo de validade da Licença Ambiental.

VI. Em análise do recurso e das contrarrazões, a Sra. Pregoeira negou provimento ao pedido da empresa DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA e manteve a decisão que declarou a empresa VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS vencedora do certame, para os LOTES 2, 6 e 12, se manifestando da seguinte forma: 'Essencial apontar que na fase de julgamento solicitou-se às licitantes que encaminhassem a proposta e a comprovação de sua exequibilidade. Contudo, as participantes enviaram conjuntamente os documentos de habilitação. Deste modo, no documento primeiramente apresentado pela recorrida no dia

04/12/2024 (fase de julgamento), a data de protocolo é 19/09/2024. Entretanto, vale consignar que o cadastro do pedido foi realizado em data anterior (10/06/2024), respeitando o prazo de 120 dias exigido, possibilitando assim que a validade da licença que venceu dia 04/10/2024 fosse prorrogada e permitindo a participação da recorrida na presente licitação. Por ocasião da fase de habilitação, que se iniciou no dia 10/12/2024, foram solicitados os documentos de habilitação técnica, momento em que a recorrida encaminhou licença ambiental emitida em 06/12/2024, renovação da licença

anterior. Considerando o atual entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), destacado no Acórdão 1.211/2021- Plenário, deve-se oportunizar às licitantes, prazo para apresentação de outros documentos de forma a complementar aqueles já enviados, desde que existentes à época da entrega dos documentos de habilitação. Todavia, não se trata, no caso em tela, de nova oportunidade, vez que a empresa apresentou espontaneamente, na fase de julgamento, licença ambiental com validade

prorrogada e posteriormente, na fase de habilitação, quando de fato foram solicitados os documentos, encaminhou a licença ambiental renovada. Vale reiterar que à época da sessão pública e julgamento das propostas a licença

era válida, por força da condicionante 30 prevista na própria licença, que dispõe que a validade fica automaticamente prorrogada até a manifestação do IAP, quando o pedido for realizado com antecedência mínima de 120 dias da expiração. Quando enfim adveio a fase de habilitação a licença da recorrida já havia sido renovada, momento em que foi enviada pela licitante VALTER JOSE. Oportuno destacar que a própria recorrente, à época de sua habilitação, ofereceu licença ambiental com solicitação de renovação pendente e vigência prorrogada, vez que o pedido de havia ocorrido com antecedência de 120 dias. Deste modo, o recurso não merece acolhida, vez que por ocasião da habilitação a recorrida apresentou licença ambiental vigente"

VII. Acolho a decisão da Sra. Pregoeira, nos termos do art. 50,§1º da Lei 9.784/1999 [1], considerando a sua manifestação, e principalmente pela disposição da condicionante 29 prevista na licença, que dispõe que "a validade fica automaticamente prorrogada até a manifestação do IAP, quando a solicitação de renovação for realizada com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade", conforme corretamente solicitado no prazo pela empresa VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS para a fase de habilitação.

VIII. Em face do exposto e porque preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado dos itens 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, conforme indicado acima, e autorizo a emissão de notas de empenho para o presente exercício em favor das empresas:

• BORSATO GOMES E CIA LTDA (CNPJ: 13.324.237/0001-70) - LOTES 1, 3, 4, 9, 10 e 11, no valor R\$ 25.480,00 para o presente exercício (1 serviço por semestre), empenho este condicionado à disponibilidade orçamentária, considerando que ainda não foi aprovada a Lei Orçamentária Anual deste exercício.
- VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (CNPJ: 18.850.814/0001-80) - LOTES 2, 6, 8 e 12, no valor de R\$ 9.349,00 para o presente exercício (1 serviço por semestre), empenho este condicionado à disponibilidade orçamentária, considerando que ainda não foi aprovada a Lei Orçamentária Anual deste exercício.
- DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA (CNPJ: 72.159.817/0001-18) - LOTES 5 e 7, no valor de R\$ 13.000,00 para o presente exercício (1 serviço por semestre), empenho este condicionado à disponibilidade orçamentária, considerando que ainda não foi aprovada a Lei Orçamentária Anual deste exercício.
• DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA (CNPJ: 11.048.000/0001-88) - LOTE 13, no valor de R\$ 2.300,00 para o presente exercício (1 serviço por semestre), empenho este condicionado à disponibilidade orçamentária, considerando que ainda não foi aprovada a Lei Orçamentária Anual deste exercício.
IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para providências de sua alçada.
X. Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalizar a contratação, bem como comunicar o resultado do certame à respectiva gestora e fiscais por ela indicados.
Curitiba, data da assinatura.
(assinado digitalmente) Arnaldo Rogério Pestana de Sousa Ordenador da Despesa

[1] Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

§ 10 A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

(...)

Ins: IURISCHOCAIR - 15/01/2025 14:20 / Alt: IURISCHOCAIR - 27/02/2025 11:26

